



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4

3 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para o centro de monitoramento, com a instalação dos equipamentos em atendimento as Secretarias municipais de São Pedro dos Crentes/MA, durante o exercício financeiro de 2025.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

incluídos os serviços comuns de engenharia;

- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para o centro de monitoramento, com a instalação dos equipamentos em atendimento as Secretarias municipais de São Pedro dos Crentes/MA, durante o exercício financeiro de 2025.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de câmeras de segurança, equipamentos complementares e a devida instalação dos mesmos para a estruturação do Centro de Monitoramento, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

A medida visa reforçar a segurança pública, proteger o patrimônio público e oferecer maior tranquilidade à população, por meio da vigilância eletrônica de prédios públicos, vias urbanas e áreas de maior fluxo de pessoas. A implementação de um sistema de monitoramento eficiente é uma ferramenta moderna e indispensável para a prevenção de crimes, identificação de situações de risco e apoio às forças de segurança e fiscalização municipais. Além disso, o uso de câmeras de vigilância contribui diretamente para a redução de atos de vandalismo, furtos e invasões em órgãos públicos, bem como possibilita o acompanhamento em tempo real de eventos e movimentações suspeitas, fortalecendo as ações de gestão pública e segurança preventiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de conhecimentos técnicos específicos tanto para a escolha dos equipamentos mais adequados às condições locais (resolução de imagem, alcance, resistência climática etc.), quanto para a correta instalação, integração e configuração do sistema de monitoramento, assegurando a eficácia e durabilidade da solução implantada. Considerando ainda que o município não dispõe de equipe técnica própria capacitada para realizar tais atividades com a qualidade exigida, a contratação externa representa a alternativa mais eficiente e segura para a execução do projeto.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para a modernização da gestão municipal, a proteção dos espaços públicos e o fortalecimento da segurança no âmbito das Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED
1	CÂMERAS DE VÍDEO IP BULLET 4MP 2,8MM POE 30M DS-2CD1047G2H-LIU	58	unidade
2	CÂMERAS DE VÍDEO IP DOME 2MP 2,8MM POE 30M DS-2CD1327G2-LUF	58	unidade
3	SWITCH 09P 10/100 POE DS-3E0109P-E/M(B)	8	unidade
4	SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS 10/100 POE DS-E1318P-EI/M	8	unidade
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO IDS-7204HQHI-M1/S PENTAFLEX 1080P 4MP 4 CANAIS	5	unidade
6	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO IDS-7208HGHI-M1 PENTAFLEX 1080P 2MP 8 CANAIS	4	unidade
7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO IDS-7216HQHI-M1/FA PENTAFLEX 1080P 4MP 16 CANAIS	8	unidade
8	HDD DRIVE WESTERN DIGITAL WD11PURZ 1 SATA 3 5400RPM 64MB PURPLE	14	unidade
9	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM MONOMODO 1120A	2	unidade
10	CONVERSOR DE MIDIA FAST FAST ETHERNET 20KM MONOMODO 1120B	2	unidade
11	CABO OPTICO DROP-1FO BOBINA 1KM	2	unidade
12	NO BREAK 1200VA 220V	14	unidade
13	RACK 10UX570MM PRETO	14	unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

14	CABO REDE LAN CAT5E 100% COBRE 305M	11	unidade
15	CABO REDE STP BLINDADO CAT5E BOBINA 500M	2	unidade
16	REGUA DE TOMADA 8 POSICOES	14	unidade

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações de preço realizadas pelas secretarias solicitantes.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos as cotações mencionadas.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município e com base nas cotações realizadas pelas secretarias solicitantes, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

cotação de preços, do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante e os contratos anteriores. Ressalta-se que a pesquisa será anexada ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 162,783,55 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo a implementação de um sistema completo de videomonitoramento para o Município de São Pedro dos Crentes/MA, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais por meio da aquisição e instalação de câmeras de segurança e equipamentos complementares. A solução contempla desde o levantamento técnico inicial, com a identificação dos locais estratégicos para a instalação dos equipamentos, até a entrega do sistema plenamente funcional.

A empresa contratada será responsável pela instalação física e configuração dos equipamentos, assegurando a integração de todo o sistema com a central de monitoramento, com testes e validações para garantir seu pleno funcionamento. Também será ofertado treinamento aos servidores designados, para que possam operar o sistema de forma eficiente, realizar o monitoramento em tempo real, acessar imagens gravadas e utilizar os recursos disponíveis para fins administrativos e de segurança.

Adicionalmente, a contratada deverá prestar suporte técnico e oferecer garantia sobre os equipamentos e serviços executados, assegurando a continuidade e a confiabilidade do sistema. A solução visa promover maior segurança pública, proteção ao patrimônio municipal e apoio às ações das Secretarias, contribuindo para a modernização da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das secretarias do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

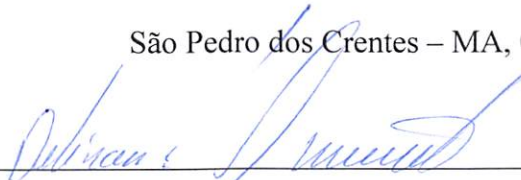
Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 01 de maio de 2025.


Delinan de Sousa Nascimento
Assessor 2